
Edital de Convocação de professores credenciados no Programa Ensino Integra-PEI para alocação nas vagas disponíveis das Unidade Escolares e adesão ao Regime de Dedicção Exclusiva para o ano de 2024 – 003/2024

A Dirigente Regional de Ensino **CONVOCA** os professores classificados no processo de CREDENCIAMENTO PEI 2024, para atuação nas escolas participantes do Programa Ensino Integral, para a sessão de alocação de VAGAS, elencadas no presente Edital, e adesão ao Regime de Dedicção Exclusiva – RDE, a que se refere o artigo 47 da Lei Complementar nº 1.374/2022 e Decreto nº 66.799/2022.

A sessão de Alocação ocorrerá **de forma presencial**, no auditório da Diretoria de Ensino da Região de São Bernardo do Campo, **no endereço Rua Princesa Maria da Glória, 176 – Nova Petrópolis – São Bernardo do Campo-SP, às 8H30, do dia 17/04/2024** e seguirá o contido no Edital de Credenciamento Inicial para Atuação no Programa EnsinoIntegral em 2024, nas Resoluções SEDUC 71/2023, SEDUC 72/2023, SEDUC 74/2023, SEDUC 02/2024, na Portaria CGRH – 16, DE 19-12-2023, na Portaria CGRH 03, de 18/01/2024, e demais documentos orientadores do certame, comdestaque aos seguintes itens:

- 1- Ao participar da sessão de alocação, o candidato se declara ciente de que a designação no Programa Ensino Integral implicará o exercício de atribuições adicionais, específicas ao modelo das escolas do programa, além das atribuições já previstas para as funções do Quadro do Magistério, bem como na aplicação de avaliações frequentes, com a finalidade de formar as equipes e garantir a permanência dos profissionais comprometidos com o efetivo funcionamento do modelo;
- 2- Fica IMPEDIDO de participar do processo de credenciamento, no mesmo ano letivo da realização do processo, o integrante do Quadro do Magistério que:

- a) Tiver sofrido penalidade disciplinar, por qualquer tipo de ilícito, nos últimos 5 (cinco) anos;
 - b) Ter cessada sua designação junto ao Programa, a partir de 01/02/2023, e não ter se submetido ao novo processo de credenciamento em 2024.
- 3- Para fins de designação, os candidatos serão alocados de acordo com a classificação do processo de Credenciamento para atuação no PEI;
 - 4- A classificação no Processo de Credenciamento não assegura ao candidato o direito à alocação e, conseqüente, à designação, tendo em vista a obrigatoriedade de comprovação dos requisitos autodeclarados no momento da inscrição e quantidade de vagas disponibilizadas. **O candidato entregará os documentos comprobatórios, na sessão de alocação de docentes, para a conferência;**
 - 5- Não há transferência entre unidades escolares do Programa durante o ano letivo;
 - 6- Será observada a seguinte ordem de prioridade quanto à formação, para fins de classificação e alocação:

a) Docentes Habilitados

- Titulares de cargo- Faixa II;
- Ocupantes de Função-Atividade- Faixa II;
- Titulares de cargo- Faixa III;
- Ocupantes de Função-Atividade- Faixa III;
- Contratados e candidatos à contratação inscritos na Diretoria de Ensino.

b) Docentes Qualificados:

- Titulares de cargo- Faixa II;
 - Ocupantes de Função-Atividade- Faixa II;
 - Titulares de cargo- Faixa III;
 - Ocupantes de Função-Atividade- Faixa III;
 - Contratados e candidatos à contratação qualificados inscritos na Diretoria de Ensino.
- 7- O integrante do Quadro do Magistério não será alocado, caso não atenda aos Requisitos para o desempenho da função. Os docentes poderão ser alocados junto ao Programa Ensino Integral – PEI, mediante a comprovação de que estão habilitados ou qualificados para atuação na disciplina pretendida, observada a ordem de atendimento prevista no Edital de Credenciamento;
- 8- É de responsabilidade do candidato:
- a) Acompanhar, por meio do site da Diretoria de Ensino da Região de São Bernardo do Campo, <https://desaobernardo.educacao.sp.gov.br>, as publicações correspondentes a este Processo;
 - b) A veracidade das informações e a exatidão das declarações e regularidade de documentos;
 - c) Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado no momento da alocação, o candidato será desclassificado;
 - d) A constatação de falsidade, irregularidade ou inexatidão de dados ou documentos, ainda que verificadas posteriormente, acarretarão a eliminação do candidato do Processo de Credenciamento, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
 - e) Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Regional de Ensino de São Bernardo do Campo, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso;
 - f) Após escolha e concretização da Alocação em Ata não será possível a troca da vaga pelo candidato;

São Bernardo do Campo 11 de abril 2024.

**Vanderlete Maria Lozano Chiuffa Correra Dirigente Regional
de Ensino
Região de São Bernardo do Campo**

**INFORMAMOS QUE A PUBLICAÇÃO DAS VAGAS OCORRERÁ NO DIA 15/04/2024, A
PARTIR DAS 16H.**